



Proposta da Administração e Manual para Participação

Assembleia Geral de Debenturistas
da 2ª Emissão de Debêntures da
Alubar Metais e Cabos S.A.

14 de dezembro de 2022, às 15h00





CONVITE	2
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	4
I. Instalação e Deliberação	4
II. Participação Na Assembleia	4
a. Assembleia Digital	4
b. Instrução de Voto	5
c. <i>Instruções Gerais</i>	5
III. Deliberação	7
ANEXO I	9
ANEXO II	10



CONVITE

A **Alubar Metais e Cabos S.A.** ("Companhia" ou "Emissora") convida os titulares das debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão") para, em **primeira convocação**, nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022 nos jornais "O Liberal" e o "Diário do Pará" (**Anexo II**), conforme rerratificado (**Anexo III**), se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD" ou "Assembleia"), de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente):

Data: 14 de dezembro de 2022

Horário (Brasília): 15h00

A Assembleia será realizada observados os termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Alubar Metais e Cabos S.A.*", celebrado 6 de junho de 2022, conforme aditado em 10 de junho de 2022, entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"). Os Debenturistas se reunirão para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Concessão à Emissora de liberação temporária do cumprimento do prazo previsto na Cláusula 7.1 (n) da Escritura de Emissão ("Prazo"), para obtenção, perante a CVM, de registro de emissor de valores mobiliários, categorias "A" ou "B" ("Registro de Companhia Aberta"), de modo que, de forma excepcional, irretratável e irrevogável, (i) o Prazo seja ampliado até 30 de junho de 2023; e (ii) durante esse período, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2 (p) da Escritura de Emissão ("Waiver Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta").

No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio extraordinário a todos os Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat* sobre o saldo devedor das Debêntures do respectivo Debenturista no dia útil imediatamente anterior à data da Assembleia que formalizar a aprovação do pedido em questão ("Waiver Fee"), em prazo a ser acordado com os Debenturistas, observados os termos e condições detalhados no item III abaixo.



A Companhia preparou a presente Proposta de Administração, em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando orientar e esclarecer aos Debenturistas acerca da matéria que será deliberada, colocando-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais pelo endereço eletrônico: debentures.alubar@alubar.net.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I. Instalação e Deliberação

Nos termos das Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura de Emissão: (i) a AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que detenham, pelo menos, metade das Debêntures em circulação; e (ii) a matéria constante da Ordem do Dia será aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação.

II. Participação Na Assembleia

a. Assembleia Digital

A AGD será realizada de **forma exclusivamente digital**, de forma que os acionistas votarão por meio da Plataforma Digital. Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o *link* de acesso à Plataforma Digital será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas:

(i) que, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, encaminharem aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista (“Documentos de Representação”):

- a) se **pessoa física**: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;
- b) se **pessoa jurídica**: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e
- c) se **fundo de investimento**: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

(ii) preferencialmente, até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia, por meio do endereço eletrônico que o Debenturista utilizar para envio dos Documentos de Representação.



Para os fins dos documentos previstos no subitem (i)b) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

b. Instrução de Voto

Os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo constante do **Anexo I** a esta Proposta da Administração. A Instrução de Voto deverá, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ/ e de indicação de telefone endereço de e-mail;
- (ii) o envio dos Documentos de Representação, observado o subitem a.(i) deste item II; e
- (iii) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista ou do respectivo representante legal, será considerada a Instrução de Voto mais recente para fins de contagem de votos na Assembleia.

Caso a Instrução de Voto encaminhada pelo Debenturista seja considerada válida, o Debenturista receberá no endereço eletrônico indicado na Instrução de Voto *link* para, caso queira, acessar a Plataforma Digital, nos termos do artigo 71, §4º, I, da Resolução CVM 81. Não obstante, a Companhia ressalta que, nesse caso, o acesso à Plataforma Digital é opcional, bastando o envio da Instrução de Voto para cômputo da presença e do voto do Debenturista. Se, por outro lado, o Debenturista optar por participar e se manifestar na Assembleia via Plataforma Digital após o envio da Instrução de Voto, o voto que será considerado pela Emissora como válido será o que for proferido durante a realização da Assembleia, nos termos dos artigos 71, §4º, II, 75, §1º, e 77, I, da Resolução CVM 81.

c. Instruções Gerais

A Plataforma Digital atende aos requisitos previstos na Resolução CVM 81, quais sejam: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; (iii) a possibilidade de



comunicação entre os Debenturistas; e (iv) garantia de registro de presença dos Debenturistas e dos votos.

A Assembleia será integralmente gravada e, para garantir a autenticidade das comunicações, os participantes deverão manter suas câmeras ligadas. Sendo assim, o Debenturista habilitado, ao acessar a Plataforma Digital e participar da Assembleia, está ciente, bem como autoriza a Companhia a gravar e fazer uso das informações da AGD, inclusive, do Debenturista como participante da AGD, consentindo com a realização pela Companhia, assim como por terceiros autorizados pela Companhia, respeitadas as limitações legais e regulamentares aplicáveis, de coleta, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, transferência, difusão, extração, gravação, organização, estruturação, armazenamento, compartilhamento, adaptação, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou outra forma de disponibilização, correlação ou combinação ou restrição das informações constantes da Assembleia e, inclusive, do Debenturista habilitado como participante da AGD, desde que observada a legislação e regulamentação aplicáveis. As finalidades de todas as utilizações ora mencionadas serão para (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a AGD; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGD; (iii) registro de presença dos Debenturistas na AGD; (iv) registro dos votos proferidos pelos Debenturistas na AGD; (v) atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e (vi) caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias.

O Debenturista, ao acessar a Plataforma Digital, declare-se ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 81. Após, tais gravações e informações poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Debenturista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Debenturista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Debenturistas sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).



III. Deliberação

A Assembleia foi convocada para deliberar sobre a concessão à Emissora de *Waiver* Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta. Nesse contexto, de forma excepcional, irretratável e irrevogável, a Companhia solicita autorização para que o Prazo seja ampliado até o dia 30 de junho de 2023, e que, durante esse período, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures. Dessa forma, será permitido à Emissora concluir as providências já adotadas para obtenção do referido registro.

Caso a matéria venha a ser aprovada, a Companhia propõe o pagamento extraordinário de *Waiver Fee* a todos os Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão, a ser apurado conforme fórmula a seguir e devido aos Debenturistas que forem titulares de Debêntures no dia útil imediatamente anterior à Assembleia que aprovar o pleito.

A Companhia sugere que o pagamento do *Waiver Fee* seja realizado em até, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis contados da realização da AGD ("Data de Pagamento"). Contudo, esse prazo poderá ser discutido e definido de comum acordo com os Debenturistas durante a Assembleia.

O valor do *Waiver Fee* será averiguado pela Companhia e validado pelo Agente Fiduciário. Terão direito ao recebimento do *Waiver Fee*, de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas, aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures na data imediatamente anterior à data de realização da Assembleia.

A Companhia esclarece que (i) o pagamento do *Waiver Fee* será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e em uma única data; e (ii) não haverá qualquer negociação de *spread* da remuneração das Debêntures nem sobre mudança de quaisquer outros termos e condições da Emissão. Para fins de esclarecimentos, o *Waiver Fee* será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Waiver Fee} = 0,25\% \times \text{VNU} \times \text{Quantidade de Debêntures}$$

Sendo, "**VNU**" o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) no dia útil imediatamente anterior à Assembleia que aprovar o *Waiver* Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta.

No caso de aprovação da presente Proposta, a Companhia solicitará aos Debenturistas que autorizem o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Companhia, adotarem todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações.

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições do *Waiver* Para



Obtenção do Registro de Companhia Aberta e do *Waiver Fee*, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados à matéria da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.



ANEXO I

Instrução de Voto

INSTRUÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALUBAR METAIS E CABOS S.A.		
Nome / Denominação do Debenturista (em caso de fundo de investimento , informar o Gestor ou o Administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundo(s) que está representando nesta Instrução de Voto):		
CPF / CNPJ do Debenturista (em caso de fundo de investimento , informar o Gestor ou o Administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundo(s) que está representando nesta Instrução de Voto):		
Nome / Denominação do Representante Legal (se for o caso):		
CPF/CNPJ do Representante Legal (se for o caso):		
E-mail:		
Telefone:		
Instrução de Voto:		
Item 1. Concessão à Emissora de liberação temporária do cumprimento do prazo previsto na Cláusula 7.1 (n) da Escritura de Emissão (" <u>Prazo</u> "), para obtenção, perante a CVM, de registro de emissor de valores mobiliários, categorias "A" ou "B" (" <u>Registro de Companhia Aberta</u> "), de modo que, de forma excepcional, irretroatável e irrevogável, (i) o Prazo seja ampliado até o dia 30 de junho de 2023; e (ii) durante esse período, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2 (p) da Escritura de Emissão (" <u>Waiver Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta</u> ").		
A favor <input type="checkbox"/>	Contra <input type="checkbox"/>	Abstenção <input type="checkbox"/>
Assinatura:		
Local:		
Data:		
Nome do(s) Signatário(s):		
CPF do(s) Signatário(s):		
Assinatura:		
Lista de fundo(s) de investimento (se for o caso):		



ANEXO II

Edital de Convocação

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

CNPJ nº 08.262.121/0001-13

NIRE 15.30001858-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

ALUBAR METAIS E CABOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia PA 481 s/n, Km 2,3, Centro, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.262.121/0001-13 ("Companhia" ou "Emissora"), convoca os titulares das debêntures da sua 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) para, em primeira convocação, se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD" ou "Assembleia"), observados os termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 9.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Alubar Metais e Cabos S.A.*", celebrado 6 de junho de 2022, entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2022, as 15h00**, de forma **exclusivamente digital**, através da plataforma digital "*Microsoft Teams*" ("Plataforma Digital"), com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Concessão à Emissora de liberação temporária do cumprimento do prazo previsto na Cláusula 7.1 (n) da Escritura de Emissão ("Prazo"), para obtenção, perante a CVM, de registro de emissor de valores mobiliários, categorias "A" ou "B" ("Registro de Companhia Aberta"), de modo que, de forma excepcional, irretroatável e irrevogável, (i) o Prazo seja ampliado por mais 3 (três) meses, contados a partir do encerramento do Prazo; e (ii) durante esse período, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2 (p) da Escritura de Emissão ("Waiver Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta").



No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas ("*Waiver Fee*"), em prazo a ser acordado com os Debenturistas, observados os termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Companhia até a realização da AGD.

Informações Gerais:

I. Local: A AGD será realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas **habilitados** para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

II. Material de Apoio: A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a **Proposta da Administração**, com informações adicionais sobre a AGD e a matéria constante da Ordem do Dia. A Proposta da Administração pode ser encontrada no *website* da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

III. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o *link* de acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia encaminharem aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereço] eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"):

(i) se **pessoa física:** (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (a) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;

(ii) se **pessoa jurídica:** (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

(iii) se **fundo de investimento:** cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista



pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

IV. Instrução de Voto: Caso não possam participar da AGD através da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no *website* da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>). A Instrução de Voto deverá, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

(iv) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ/ e de indicação de telefone endereço de e-mail;

(v) o envio dos Documentos de Representação detalhados no item III acima; e

(vi) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil);

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições do *Waiver* Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta e do *Waiver Fee*, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados à matéria da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado.

A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Barcarena, 23 de novembro de 2022

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.



ANEXO III

Rerratificação do Edital de Convocação

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

CNPJ nº 08.262.121/0001-13

NIRE 15.30001858-7

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

Nos termos do Edital de Convocação publicado nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022 nos jornais "Diário do Pará" e "O Liberal", os titulares das debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da **ALUBAR METAIS E CABOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia PA 481 s/n, Km 2,3, Centro, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.262.121/0001-13 ("Debenturistas", "Debêntures" e "Companhia" ou "Emissora", respectivamente) foram convocados para se reunirem, em primeira convocação, na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("AGD" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2022, as 15h00**, de forma **exclusivamente digital**, através da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"). Nesse contexto, a Emissora vem promover a retificação da Ordem do Dia do Edital de Convocação da AGD e ratificar todas as demais informações constantes do referido edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "1. Concessão à Emissora de liberação temporária do cumprimento do prazo previsto na Cláusula 7.1 (n) da Escritura de Emissão ("Prazo"), para obtenção, perante a CVM, de registro de emissor de valores mobiliários, categorias "A" ou "B" ("Registro de Companhia Aberta"), de modo que, de forma excepcional, irretratável e irrevogável, (i) o Prazo seja ampliado até 30 de junho de 2023; e (ii) durante esse período, não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2 (p) da Escritura de Emissão ("Waiver Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta").

No caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas ("Waiver Fee"), em prazo a ser acordado com os Debenturistas, observados os termos da mais recente Proposta da Administração divulgada pela Companhia até a realização da AGD.

Informações Gerais:

V. Local: A AGD será realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da Plataforma Digital, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas **habilitados** para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos



da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

VI. Material de Apoio: A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a **Proposta da Administração**, com informações adicionais sobre a AGD e a matéria constante da Ordem do Dia. A Proposta da Administração pode ser encontrada no *website* da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>) ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

VII. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o *link* de acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia encaminharemos aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereço] eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"):

(iv) se **pessoa física:** (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (a) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;

(v) se **pessoa jurídica:** (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

(vi) se **fundo de investimento:** cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos no subitem (ii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (*e.g.*, instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).



VIII. Instrução de Voto: Caso não possam participar da AGD através da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no *website* da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>). A Instrução de Voto deverá, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

(vii) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) ou do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ/ e de indicação de telefone endereço de e-mail;

(viii) o envio dos Documentos de Representação detalhados no item III acima; e

(ix) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil);

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições do *Waiver* Para Obtenção do Registro de Companhia Aberta e do *Waiver Fee*, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, limitados à matéria da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado.

A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.”

Barcarena, 06 de dezembro de 2022

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.